



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **CAPOTA MARÍTIMA**, para 03 veículos da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1 A aquisição das capotas marítimas se dá devido a necessidade de proteção da carga contra intempéries, segurança contra furtos e otimização no transporte de materiais.

2.2. Natureza do objeto

2.2.1. O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, após a entrega, aceite e instalação do material, encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a natureza

2.3.1. Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o fornecimento das capotas marítimas será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes às especificações técnicas discriminadas a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
25.40.00.00193204-7	CAPOTA, maritima, para veiculo especial, modelo TRITON GL MT4, marca Mitsubishi, ano conforme documento do veiculo.	UN	03

3.2 Total de 03 capotas marítimas.

3.3 Marca do veículo: Mitsubishi

3.4 Modelo do Veículo: Triton GLMT4

3.5 Ano e modelo do veículo: 2025/2026

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando que a demanda é específica e a quantidade a ser adquirida é baixa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nível de qualidade do serviço

5.1.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 3.1.

5.2. Requisitos de capacitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Atestado de capacidade técnica.

Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.

5.3 Obrigações da Contratante

5.3.1 A ADAB, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento do objeto mediante Autorização de Entrega, observados os prazos e condições.
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- d) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

5.4 Obrigações da Contratada

- a) Apresentar uma amostra do OBJETO a ser contratado para análise e aprovação desta ADAB.
- b) Fornecer os produtos conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, observando rigorosamente as

condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADAB, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;

e) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

5.5 Das Sanções Administrativas

5.5.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Da Proteção de Dados Pessoais

5.6.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

5.7 Sistema de Registro de Preços

5.7.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão do objeto não encontrar-se disponível no Registro de Preços.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1 Do pedido de fornecimento

6.1.1. O objeto será solicitado pela COMAP - Coordenação de Material e Patrimônio, por meio da AFM - Autorização de Fornecimento de Material.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a empresa adjudicada poderá consultar a COMAP por meio do e-mail edson.andrade@adab.ba.gov.br, lea.santos@adab.ba.gov.br ou através dos telefones (71) 3194 -2017 / (71) 3194-2080.

6.2 Do prazo de entrega

6.2.1. O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a AFM – Autorização de Fornecimento de Material, emitido pela COMAP – Coordenação de Material e Patrimônio.

6.3 Do local de entrega

6.3.1. Caberá à Contratada, comunicar à COMAP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega e instalação do objeto.

6.3.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail edson.andrade@adab.ba.gov.br e lea.santos@adab.ba.gov.br.

6.3.3. A entrega deverá ocorrer no endereço da ADAB – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA, Avenida Milton Santos, 967, Ondina, Salvador-Ba,

CEP: 40.170-110 (Ponto de referência: Ao lado da UFBA – PAF1)

6.4 Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

6.4.1. O objeto deverá ser entregue livre de danos.

6.5. Da instalação

6.5.1 O objeto deverá ser instalado conforme instrução do setor de TRANSPORTES, que acompanhará a execução da instalação.

6.5.2 Caso haja dúvidas, a empresa poderá consultar o setor de transportes por meio do telefone (71) 3194 -2152 – Edmilson Nascimento.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão contratual será exercida pela COMAP – Coordenação de Material e Patrimônio, através dos servidores Edson Andrade e Lea Costa.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por Nota Fiscal.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Contratação por dispensa de licitação, cotação eletrônica, com proposta de menor preço.

9.2 Justificativa para aquisição por dispensa de licitação, excepcionalmente, por cotação eletrônica:

a) Contratação por dispensa de licitação, face à estimativa inicial da despesa não ultrapassar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
1	CAPOTA, marítima, para veículo especial, modelo TRITON GL MT4, marca Mitsubishi, ano conforme documento do veículo.	Un	03	R\$ 821,00	R\$ 2.463,00

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa será gerada conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.301- Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Unidade Gestora: 0001 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Ação: 20.122.502.2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.30.000 - Material de Consumo

Destinação de Recurso: 1.753.0.147.000.000.00.00 - Recursos vinculados a Defesa Sanitária Animal

EDSON ARAÚJO ANDRADE JÚNIOR
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Salvador, 31 de julho de 2026.